ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail **(licitacoespmvrj@gmail.com),** informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2016/FMS

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151, de 06 de abril de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal (Auditório de Licitações – 2º piso), situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**, **Telefax (24) 2452.4425/2452.5145**, será realizada a licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **menor preço**, para a aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de setembro de 2016**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Especial de Licitação.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I – Especificações – Quantidades – Local, prazo e condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido por item (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.4- Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

1.5.5- Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

1.5.6- Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

1.5.7- Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta.

1.5.8- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliário hospitalar, conforme especificações e descrições detalhadas constantes do Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Porte II) – Secretaria Municipal de Saúde.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º 03.01.10.301.2006.2.161.4.4.90.52.99.00.00.00.0016 / 03.01.10.301.2006.2.174.3.3.90.30.99.00.00.00.0000.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com ou retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

4.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

4.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

5.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

5.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

5.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão ser autenticados por servidor da unidade que realizará a licitação, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data e horário estabelecidos para o início do certame, mediante apresentação dos originais.

5.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

7- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

7.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Secretaria Municipal de Saúde, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

7.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

8.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS

8.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS

8.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

8.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O envelope **"A"**, com o título **"Proposta Comercial"**, deverá conter:

a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;

b) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais. Os preços deverão ser cotados em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

c) Discriminação detalhada dos produtos oferecidos, contendo as especificações (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital), bem como as marcas/modelos e o número do registro dos mesmos junto a ANVISA (quando for o caso);

d) Indicação do prazo e condições gerais de garantia dos produtos oferecidos (no mínimo 12 meses), observadas as condições gerais estabelecidas no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência);

e) Prazo de entrega (máximo de 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato);

f) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;

g) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;

h) O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

i) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

9.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

9.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

9.4- É vedada a apresentação de opção de preço, marca e/ou modelo;

9.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

9.6- Havendo erros aritméticos ou divergências de valores o Pregoeiro procederá a correção dos mesmos, levando em consideração os preços unitários apresentados pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a correção terá sua proposta desclassificada.

9.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

9.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações descritas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores, as marcas e/ou modelos, ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

10- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 5 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação**;

b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 6 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação**;

c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP - **fora dos envelopes proposta e documentação**;

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

d) Envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

10.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

10.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

10.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 10.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

10.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do ***menor preço por item,*** observadas as especificações descritas neste Edital e em seus Anexos.

10.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

10.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 15 deste Edital.

10.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

10.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

10.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.19- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, do Diploma Legal supramencionado.

10.19.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 10.19 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.19.2- O disposto no subitem 10.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

10.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.22- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste Edital.
10.23- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.24- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.25- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.26- Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.

c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

d) No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope "B" (Habilitação).

11.1.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Divida Ativa da União.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Divida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

c.1) As Certidões da Divida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Divida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicilio ou sede do licitante.

e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

11.1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.1.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nas letras "a" à "e" do subitem 11.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.1.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

11.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

11.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

11.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concorda, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data

estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

Obs.[1]: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.[2]: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas juntamente com suas respectivas certidões.

11.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar autorização de funcionamento da empresa expedido pela ANVISA do Ministério da Saúde.

b) Apresentar Licença de Funcionamento (LF), emitido pela Vigilância Sanitária Municipal do endereço da licitante ou Alvará de Funcionamento.

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

c.1) No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.1.7- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

11.1.8- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

11.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

11.1.10- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

11.1.11- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

11.1.12- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

11.1.13- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

11.1.14- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

11.1.15 - Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

12.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Sr. Secretário Municipal de Saúde.

12.5-Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

12.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

12.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.
12.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

12.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 12.6 deste Edital e/ou intempestivos.

12.9- O recurso terá efeito suspensivo.

12.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11-A não apresentação das razões escritas acarretará, como conseqüência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DO CONTRATO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 15 deste Edital,

sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

14.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3- Farão parte integrante do contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

14.4- Quando convocado a subscrever o contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.
14.5- Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

14.6- A Contratante poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15.2- O não comparecimento do licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

15.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

15.3.1- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia útil que exceder o prazo de entrega, respeitados os limites da lei civil.

15.3.2- Multa(s) administrativa(s) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1- DA CONTRATANTE

16.1.1- A Contratante obriga-se a:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante o efetivo cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

16.2-2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e montagem dos produtos, objeto do Contrato, sem nenhum ônus para a municipalidade;

Obs.: A montagem será oportunamente solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua necessidade.

b) Realizar a entrega dos produtos no local indicado no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência);

c) Cumprir o prazo de entrega;

d) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;

e) Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte;

f) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

g) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento dos produtos nas condições pactuadas;

h) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

i) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o(s) produto(s), caso não esteja(m) de acordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

j) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;

l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;

m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;

n) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

17.2- A recusa do(s) produto(s), por divergência com Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.3- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de fiscal formalmente nomeado, realizar o recebimento "provisório" do(s) produto(s), tendo 72 (setenta e duas) horas para conferência das especificações (conforme Anexo I do presente Edital). Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 73, do Diploma Legal supramencionado.

17.4- O licitante vencedor ficará obrigado a trocar às suas expensas o(s) produto(s), caso venha(m) a ser recusado(s).

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Contabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada a Contratante, ressalvados

os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.11- Caso a Secretaria Municipal de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1- O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irreajustável.

19.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

21.1- A Comissão Especial de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) exceto nos feriados do município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

21 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

21.3- A critério da Secretaria Municipal de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

21.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão Especial de Licitação

(endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

21.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

21.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital (protocolada na Comissão Permanente de Licitação - endereço mencionado na introdução deste Edital), que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

21.7- As retificações no Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
21.8- A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

21.9- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações dos produtos ofertados com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

21.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

21.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

21.18- A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

21.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

21.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença–RJ, 05 de setembro de 2016.

_____

SÉRGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2016/FMS

Termo de Referência

Item	Qde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Limite Máximo por Item
01	4	und	Armário vitrine de 02 portas de vidro, 04 prateleiras de vidro 04 mm, teto e fundo em chapa de aço esmaltada, fechadura tipo Yale, pés protegidos por ponteiras plásticas, acabamento em pintura eletrostática a pó, dimensões: 1,65 x 0,70 x 0,35.	R$ 556,50
02	6	und	Banqueta giratória com elevação a gás, com encosto assento inox, com 5 rodízios e elevação a gás.	R$ 202,95
03	15	und	Biombo com cortina em plástico impermeável. Estrutura em tubo de aço carbono redondo de ¾ x1,20mm- dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios. Rodízios giratórios em uma das 2" nas laterais. Pés de apoio protegidos por ponteiras plásticas. Acompanha cortinas em plástico impermeável na cor branca. Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Dimensão aproximada: 1260 x 1800 m- aberto.	R$ 382,60
04	1	und	Biombo plumbífero com proteção mínima de 2 mm de chumbo, altura mínima de 1,80m e 0,80m de largura.	R$ 329,00
05	5	und	Braçadeira para injeção esmaltada. Braçadeira para injeção com altura regulável apoio de braço tipo concha em aço inox. Base tubular pintada. Material de confecção: Aço Inoxidável. Apoio do braço: Aço Inoxidável. Tipo: Pedestal altura regulável.	R$ 117,50
06	2	und	Cadeira de rodas em aço carbono, dobrável, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para o pés removíveis, apoio para os braços fixo, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus infláveis e	R$ 490,00

			dianteiros aro 06, com pneus maciços. Possuir elevação de pernas e suporte para soro.	
07	1	und	Cadeira de rodas. Cadeira de transporte em aço carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para o pés fixo, apoio para os braços fixo, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus infláveis e dianteiros aro 06, com pneus maciços. Possuir elevação de pernas e suporte para soro.	R$ 612,67
08	3	und	Carro de curativo, com pés em tubos de aço inoxidável redondo de 7/8 x 1.20mm- tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável de 0,80mm de espessura. Com grade de proteção lateral no tampo e prateleira – suporte para balde e bacia acoplado. Acompanha 01 balde inox e 01 bacia inox- rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso.	R$ 647,92
09	1	und	Carro para transporte de roupa limpa, estrutura em chapa de aço inoxidável, dimensões mínimas: 0,9 x 0,50 x 1,15mm. Possuir três prateleiras, proteção de borracha (para-choque), rodízios de no mínimo 5" sendo dois fixos e dois giratórios.	R$ 1.400,00
10	1	und	Carro para transporte de roupa suja em polietileno, possuir rodas fixas e giratórias, com capacidade mínima de 400 litros, possuir tampa com puxador, cor branca.	R$ 1.112,90
11	4	und	Carro para transporte de detritos em polietileno, possuir rodas fixas e giratórias, com capacidade mínima de 400 litros, possuir tampa com puxador, possuir orifício com tampa para drenagem/ líquidos, cor verde ou azul.	R$ 1.777,78
12	2	und	Carro para transporte e material. Estrutura em chapa de aço, dimensões mínimas de 120x60cm. Com 1 aba de 0,80cm de altura, com rodízios revestidos de borracha de 6", e 2 fixas e 2 giratórias e assoalho de chapa.	R$ 661,66
13	1	und	Carro fechado de transporte de material. Dimensões mínimas: 1,15 x 1,20 x 0,70, estrutura em aço inoxidável, com duas portas com fecho e puxadores, possuir 01 prateleira, pintura eletrostática pó cor branca, 04 rodízios giratórios, possuir alça em aço para manuseio e patentes de borracha.	R$ 1.702,40
14	1	und	Carro para transporte de alimentos. Possuir 03 bandejas com bordas dobradas. Dimensões mínimas: 40 x 70 x 90 cm. Em aço inoxidável, com 2 rodas giratórias de 3" e 2 rodas fixas de 3". Assoalho em inox escovado.	R$ 831,31
15	1	und	Carro funcional para limpeza. Em polipropileno, possuir 4 rodízios sendo 2 fixa e 2 giratórias, possuir prateleiras, suporte para saco coletor de 90 Litros. Medidas mínimas: 110cm comprimento x 56 cm largura x 100cm de altura. Acompanhar 01 balde espremedor no mínimo de 28 litros, com divisão para água limpa e água suja + 01 conjunto MOP Liquido e 01 placa de sinalização de piso molhado.	R$ 521,94
16	1	und	Carro para transporte de cadáver. Possuir leito e estrutura em aço inoxidável, com vinco para escoamento, balde de 5 litros - 04 rodízios giratórios.	R$ 2.414,33
17	2	und	Carro de emergência e parada cardíaca. Carro móvel de parada cardiorrespiratória, em estrutura resistente em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura	R$ 1.890,00

			eletrostática a pó, 04 gavetas sendo duas maiores, primeira gaveta com 24 divisórias para medicamentos em poliestireno, prateleira giratória universal para acomodação de cardioversor/monitor; suporte de cilindro 02, suporte para soro com altura regulável com dois ganchos; tabua de massagem cardíaca em acrílico transparente, conjunto de tomadas elétricas e para-choque de borracha envolvendo todo o carro, com lixeira, régua com duas saídas de oxigênio, trava com lacre simultâneo das gavetas, com rodízios de 4" ou trava de segurança. Dotado de puxadores e tampo para manipulação de medicamentos	
18	3	und	Maca hidráulica com grade avançada. Carro Maca Hidráulico para emergência. Estrutura em tudo de aço com pintura em epóxi. Movimento Fowler, Trendelemburg, Vascular e HiLow. Elevação horizontal acionada por comando hidráulico. Grades laterais em tudo de aço inox com dispositivo de acionamento rápido. Pára-choque de proteção. Conter colchonete revestido com material impermeável e antialérgico, suporte para soro e suporte de cilindro de oxigênio. Medidas: largura 70cm x comprimento 1,80m	R$ 9.850,00
19	2	und	Maca para transporte. Estrutura das bases em tudo de aço inox. Cabeceira móvel, possuir colchonete equivalente ao tamanho da maca revestido com material impermeável e antialérgico. Grades laterais em tubo de aço inox. Para choques de borracha. Suporte para soro em inox. 04 rodízios de no mínimo 5 polegadas sendo 2 com freios. Com capacidade de até 180 KG	R$ 1.513,93
20	3	und	Mesa auxiliar de Mayo em aço inoxidável. Dimensões: 0,68x 0,47x 0,85cm. Estrutura em tubo redondo de inox de 1"x1,25 com anel de fixação. Suporte para bandeja em aço inox. Bandeja inox medindo 0,48x0,32cm. Pés com rodízios. Altura de 1.20 m.	R$ 565,00
21	1	und	Mesa auxiliar em aço inox com 2 prateleiras, sem rodízios. Dimensões mínimas: 40cm x 40cm x 80cm.	R$ 480,00
22	5	und	Mesa auxiliar para instrumental em aço inoxidável. Com 02 prateleiras. Dimensões: 1,10 x 0,60 x 0,85cm. Estrutura em tubo redondo de inox. Pés com rodízios.	R$ 280,33
23	11	und	Mesa de cabeceira em aço esmaltado, com uma gaveta superior e uma prateleira aberta, com pés emborrachados, cor branca, dimensões: 0,40 x 0,45 x 0,80 cm.	R$ 257,08
24	2	und	Mesa para exames. Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1" ¼ x 1,20mm – revestido em courvin – cabeceira regulável através de cremalheiras, possuir suporte para lençol de papel. Pés com ponteiras plásticas. Posição de leito: fixa. Acabamento pintura epóxi de cor branca, com tratamento anti-ferruginoso. Dimensões: 1800 x 600 x 800 mm – capacidade aproximada de ate 110Kg.	R$ 568,50
25	8	und	Poltrona reclinável. Estrutura em tubo redondo de no mínimo: 1" x 1,50 mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados revestidos com material impermeável, antialérgico. Cor. Possuir movimentos simultâneos do encosto e descansa pés. Pés com ponteiras de borracha. Acabamento em pintura epóxi e tratamento anti-ferruginoso.	R$ 655,74

26	1	und	Cadeira higiênica em aço inoxidável com assento sanitário plástico com abertura frontal, apoio para os pés, trilho para colocação de balde, encosto removível, espuma com revestimento em couro sintético, rodízios giratórios de 4" de diâmetro sendo 02 com freios.	R$ 680,00
27	2	und	Cama hospitalar tipo Fawler mecânica - leito em chapa de aço 14 (2 mm) liso sem reentrâncias, com alças laterais para fixação do colchão, com 03 manivelas de acionamentos escamoteáveis permitindo os movimentos de Trendelemburg, Fawler, dorso, flexão e elevação de pernas. Pintura eletrostática a pó com polimerização em estufa, movimento, para fusos de acionamento dos movimentos de rolamentos de encosto, rodízios de 8" de diâmetro. Sendo dois com freio. Cabeceira e peseira removíveis em aço inox e provida de encaixe para haste de soro nos 04 cantos do leito: grades laterais inox com movimento deslizante acionadas com boteira de aço inox e travamento automático através de molas espirais, acompanha colchão de espuma revestido com couro sintético. Densidade 28, inclinação máxima de 15º, dimensões do leito: 1,90 x 0,80m, total de 2,5 x 0,90m dimensões externas: 2,15 x 1,10m, interna 1,90 x 0,90m e altura ajustável de 0,55 ate 0,80m.	R$ 2.341,67
28	2	und	Divã para exames estofada em courino, cabeceira móvel. Tubos de 1 ¼" aço inoxidável. Dimensões: 1,8 x 0,60 x 0,80 de altura.	R$ 240,32
29	5	und	Poltrona de repouso reclinável acompanhante Poltrona com encosto e assento revestido em espuma, estrutura em madeira e revestimento em courino. Reclinável com suporte para os pés.	R$ 785,50
30	8	und	Poltrona com braço acolchoado. Construída em estrutura tubular com acabamento esmaltado. Encosto, assento, pernas e braços com estofamento anatômico revestida em courino. Braços e pernas articuláveis que se movimentam com as inclinações do encosto.	R$ 655,74
31	9	und	Cama Hospitalar Tipo Fawler Eletrica Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível . Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em	R$ 2.895,00

			diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	
32	3	und	Cama de FAWLOER infantil com cabeceira e peseira Confeccionada em tubos de aço carbono ASTM A36 de 01 estrutura em tubos retangulares de 50x30, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Estrado em chapa de aço de carbono pintada, grades de abaixar em tubos redondos de até 3,4". Através de corrediças construídas em trelifados de aço carbono com acabamento cromado, movimentos das articulações através de manivelas cromadas, com fusos sustentados por maçais de rolamento, suavizando assim os movimentos FOWLER, SEMI FOWLER, FLEXAO DE PERNAS, CARDÍACO, leito articulado em chapa de aço dobrada com espessura de 1,20mm de alta resistência, rodízios de 3" sendo dois sem freio e dois com freio em diagonal. Acompanha colchão de espuma revestido com couro sintético densidade 28; inclinação máxima de 15 graus.	R$ 1.898,00
33	3	und	Hamper Armação tubular em aço inoxidável, com roda de 2". Dimensão: 0,50 x 0,80.	R$ 297,00
34	11	und	Mesa de refeição hospitalar- Material de Confecção - Aço Ferro Pintado. - Tampo - Madeira/ MDP/ MDF/ Similar; - Regulagem de Altura - Manípulo; - Pés - 4 Pés com Rodízios.	R$ 230,30
35	2	und	Berço hospitalar com grades móveis e colchão. Material de Confecção Estrutura/Leito em Chapa (aço/ferro pintado) - Movimento Fawler (3 Manivelas) - Cabeceira/Peseira (Poliuretano-Similar) - Grades Laterais (Aço Inoxidável) - Rodízio (possui); - Colchão Hospitalar (Mínimo D 28)	R$ 767,50

- ***Será exigido do licitante vencedor, no momento da entrega dos produtos, a comprovação do registro dos mesmos junto a ANVISA, quando for o caso.***

- ***Todos os produtos deverão possuir o selo identificador de controle de qualidade do INMETRO.***

- ***O prazo mínimo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 meses.***

- ***A assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação formal da Administração, a ser feita no local onde se encontram os produtos.***

- ***Ultrapassado o prazo acima estabelecido, sem que seja resolvido o problema, a empresa se obriga a substituir, de imediato, o produto, por outro com as mesmas especificações, de modo a não interromper o funcionamento da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), até que seja devolvido o equipamento original, sem nenhum ônus para a municipalidade.***

- ***Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença-RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas – Telefone: 24 – 2452.1386.***

- ***Prazo de entrega: Máximo de 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.***

- ***Caberá a Contratada arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e montagem dos produtos objeto desta licitação, sem nenhum ônus para a municipalidade.***

- ***A montagem dos produtos será oportunamente solicitado pela Administração da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), quando de sua necessidade.***

_____

SÉRGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2016/FMS

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 005/2016/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____de _____de 2016.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2016/FMS

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 005/2016/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Edital da supracitada licitação.

_____ - _____, _____de _____de 2016.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2016/FMS

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 005/2016/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____de _____de 2016.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2016/FMS

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 005/2016/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____de _____de 2016.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2016/FMS

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 005/2016/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____de _____de 2016.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2016/FMS

Formulário Padronizado de Proposta

À Comissão Especial de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 005/2016/FMS

Item	Qde.	Unid	Especificação	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item	Marca / Modelo
01	4	und	Armário vitrine de 02 portas de vidro, 04 prateleiras de vidro 04 mm, teto e fundo em chapa de aço esmaltada, fechadura tipo Yale, pés protegidos por ponteiras plásticas, acabamento em pintura eletrostática a pó, dimensões: 1,65 x 0,70 x 0,35. Registro na ANVISA nº: _____			
02	6	und	Banqueta giratória com elevação a gás, com encosto assento inox, com 5 rodízios e elevação a gás. Registro na ANVISA nº: _____			
03	15	und	Biombo com cortina em plástico impermeável. Estrutura em tubo de aço carbono redondo de ¾ x1,20mm- dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios. Rodízios giratórios em uma das 2" nas laterais. Pés de apoio protegidos por ponteiras plásticas. Acompanha cortinas em			

			plástico impermeável na cor branca. Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Dimensão aproximada: 1260 x 1800 m- aberto. Registro na ANVISA nº: _____			
04	1	und	Biombo plumbífero com proteção mínima de 2 mm de chumbo, altura mínima de 1,80m e 0,80m de largura. Registro na ANVISA nº: _____			
05	5	und	Braçadeira para injeção esmaltada. Braçadeira para injeção com altura regulável apoio de braço tipo concha em aço inox. Base tubular pintada. Material de confecção: Aço Inoxidável. Apoio do braço: Aço Inoxidável. Tipo: Pedestal altura regulável. Registro na ANVISA nº: _____			
06	2	und	Cadeira de rodas em aço carbono, dobrável, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para o pés removíveis, apoio para os braços fixo, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus infláveis e dianteiros aro 06, com pneus maciços. Possuir elevação de pernas e suporte para soro. Registro na ANVISA nº: _____			
07	1	und	Cadeira de rodas. Cadeira de transporte em aço carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para o pés fixo, apoio para os braços fixo, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus infláveis e dianteiros aro 06, com pneus maciços. Possuir elevação de pernas e suporte para soro. Registro na ANVISA nº: _____			
08	3	und	Carro de curativo, com pés em tubos de aço inoxidável redondo de 7/8 x 1.20mm- tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável de 0,80mm de espessura. Com grade de proteção lateral no tampo e prateleira – suporte para balde e bacia acoplado. Acompanha 01 balde inox e 01 bacia inox- rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Registro na ANVISA nº: _____			
09	1	und	Carro para transporte de roupa limpa, estrutura em chapa de aço inoxidável, dimensões mínimas: 0,9 x 0,50 x 1,15mm. Possuir três prateleiras, proteção de borracha (para-choque), rodízios de no mínimo 5" sendo dois fixos e dois giratórios. Registro na ANVISA nº: _____			
10	1	und	Carro para transporte de roupa suja em polietileno, possuir rodas fixas e giratórias,			

			com capacidade mínima de 400 litros, possuir tampa com puxador, cor branca. Registro na ANVISA nº: _____			
11	4	und	Carro para transporte de detritos em polietileno, possuir rodas fixas e giratórias, com capacidade mínima de 400 litros, possuir tampa com puxador, possuir orifício com tampa para drenagem/ líquidos, cor verde ou azul. Registro na ANVISA nº: _____			
12	2	und	Carro para transporte e material. Estrutura em chapa de aço, dimensões mínimas de 120x60cm. Com 1 aba de 0,80cm de altura, com rodízios revestidos de borracha de 6", e 2 fixas e 2 giratórias e assoalho de chapa. Registro na ANVISA nº: _____			
13	1	und	Carro fechado de transporte de material. Dimensões mínimas: 1,15 x 1,20 x 0,70, estrutura em aço inoxidável, com duas portas com fecho e puxadores, possuir 01 prateleira, pintura eletrostática pó cor branca, 04 rodízios giratórios, possuir alça em aço para manuseio e patentes de borracha. Registro na ANVISA nº: _____			
14	1	und	Carro para transporte de alimentos. Possuir 03 bandejas com bordas dobradas. Dimensões mínimas: 40 x 70 x 90 cm. Em aço inoxidável, com 2 rodas giratórias de 3" e 2 rodas fixas de 3". Assoalho em inox escovado. Registro na ANVISA nº: _____			
15	1	und	Carro funcional para limpeza. Em polipropileno, possuir 4 rodízios sendo 2 fixa e 2 giratórias, possuir prateleiras, suporte para saco coletor de 90 Litros. Medidas mínimas: 110cm comprimento x 56 cm largura x 100cm de altura. Acompanhar 01 balde espremedor no mínimo de 28 litros, com divisão para água limpa e água suja + 01 conjunto MOP Liquido e 01 placa de sinalização de piso molhado. Registro na ANVISA nº: _____			
16	1	und	Carro para transporte de cadáver. Possuir leito e estrutura em aço inoxidável, com vinco para escoamento, balde de 5 litros - 04 rodízios giratórios. Registro na ANVISA nº: _____			
17	2	und	Carro de emergência e parada cardíaca. Carro móvel de parada cardiorrespiratória, em estrutura resistente em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, 04 gavetas sendo duas maiores, primeira gaveta com 24 divisórias para medicamentos em poliestireno,			

			prateleira giratória universal para acomodação de cardioversor/monitor; suporte de cilindro 02, suporte para soro com altura regulável com dois ganchos; tabua de massagem cardíaca em acrílico transparente, conjunto de tomadas elétricas e para-choque de borracha envolvendo todo o carro, com lixeira, régua com duas saídas de oxigênio, trava com lacre simultâneo das gavetas, com rodízios de 4" ou trava de segurança. Dotado de puxadores e tampo para manipulação de medicamentos Registro na ANVISA nº: _____			
18	3	und	Maca hidráulica com grade avançada. Carro Maca Hidráulico para emergência. Estrutura em tudo de aço com pintura em epóxi. Movimento Fowler, Trendelemburg, Vascular e HiLow. Elevação horizontal acionada por comando hidráulico. Grades laterais em tudo de aço inox com dispositivo de acionamento rápido. Pára-choque de proteção. Conter colchonete revestido com material impermeável e antialérgico, suporte para soro e suporte de cilindro de oxigênio. Medidas: largura 70cm x comprimento 1,80m Registro na ANVISA nº: _____			
19	2	und	Maca para transporte. Estrutura das bases em tudo de aço inox. Cabeceira móvel, possuir colchonete equivalente ao tamanho da maca revestido com material impermeável e antialérgico. Grades laterais em tubo de aço inox. Para choques de borracha. Suporte para soro em inox. 04 rodízios de no mínimo 5 polegadas sendo 2 com freios. Com capacidade de até 180 KG Registro na ANVISA nº: _____			
20	3	und	Mesa auxiliar de Mayo em aço inoxidável. Dimensões: 0,68x 0,47x 0,85cm. Estrutura em tubo redondo de inox de 1"x1,25 com anel de fixação. Suporte para bandeja em aço inox. Bandeja inox medindo 0,48x0,32cm. Pés com rodízios. Altura de 1.20 m. Registro na ANVISA nº: _____			
21	1	und	Mesa auxiliar em aço inox com 2 prateleiras, sem rodízios. Dimensões mínimas: 40cm x 40cm x 80cm. Registro na ANVISA nº: _____			
22	5	und	Mesa auxiliar para instrumental em aço inoxidável. Com 02 prateleiras. Dimensões: 1,10 x 0,60 x 0,85cm. Estrutura em tubo redondo de inox. Pés com rodízios. Registro na ANVISA nº: _____			

23	11	und	Mesa de cabeceira em aço esmaltado, com uma gaveta superior e uma prateleira aberta, com pés emborrachados, cor branca, dimensões: 0,40 x 0,45 x 0,80 cm. Registro na ANVISA nº: _____			
24	2	und	Mesa para exames. Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1" ¼ x 1,20mm – revestido em courvin – cabeceira regulável através de cremalheiras, possuir suporte para lençol de papel. Pés com ponteiras plásticas. Posição de leito: fixa. Acabamento pintura epóxi de cor branca, com tratamento anti-ferruginoso. Dimensões: 1800 x 600 x 800 mm – capacidade aproximada de ate 110Kg. Registro na ANVISA nº: _____			
25	8	und	Poltrona reclinável. Estrutura em tubo redondo de no mínimo: 1" x 1,50 mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados revestidos com material impermeável, antialérgico. Cor. Possuir movimentos simultâneos do encosto e descansa pés. Pés com ponteiras de borracha. Acabamento em pintura epóxi e tratamento anti-ferruginoso. Registro na ANVISA nº: _____			
26	1	und	Cadeira higiênica em aço inoxidável com assento sanitário plástico com abertura frontal, apoio para os pés, trilho para colocação de balde, encosto removível, espuma com revestimento em couro sintético, rodízios giratórios de 4" de diâmetro sendo 02 com freios. Registro na ANVISA nº: _____			
27	2	und	Cama hospitalar tipo Fawler mecânica - leito em chapa de aço 14 (2 mm) liso sem reentrâncias, com alças laterais para fixação do colchão, com 03 manivelas de acionamentos escamoteáveis permitindo os movimentos de Trendelemburg, Fawler, dorso, flexão e elevação de pernas. Pintura eletrostática a pó com polimerização em estufa, movimento, para fusos de acionamento dos movimentos de rolamentos de encosto, rodízios de 8" de diâmetro. Sendo dois com freio. Cabeceira e peseira removíveis em aço inox e provida de encaixe para haste de soro nos 04 cantos do leito: grades laterais inox com movimento deslizante acionadas com boteira de aço inox e travamento automático através de molas espirais, acompanha colchão de espuma revestido com couro sintético. Densidade 28, inclinação máxima de 15º,			

			dimensões do leito: 1,90 x 0,80m, total de 2,5 x 0,90m dimensões externas: 2,15 x 1,10m, interna 1,90 x 0,90m e altura ajustável de 0,55 ate 0,80m. Registro na ANVISA nº: _____			
28	2	und	Divã para exames estofada em courino, cabeceira móvel. Tubos de 1 ¼" aço inoxidável. Dimensões: 1,8 x 0,60 x 0,80 de altura. Registro na ANVISA nº: _____			
29	5	und	Poltrona de repouso reclinável acompanhante Poltrona com encosto e assento revestido em espuma, estrutura em madeira e revestimento em courino. Reclinável com suporte para os pés. Registro na ANVISA nº: _____			
30	8	und	Poltrona com braço acolchoado. Construída em estrutura tubular com acabamento esmaltado. Encosto, assento, pernas e braços com estofamento anatômico revestida em courino. Braços e pernas articuláveis que se movimentam com as inclinações do encosto. Registro na ANVISA nº: _____			
31	9	und	Cama Hospitalar Tipo Fawler Eletrica Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó . Movimentos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível . Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28.			

			Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro na ANVISA nº: _____			
32	3	und	Cama de FAWLOER infantil com cabeceira e peseira Confeccionada em tubos de aço carbono ASTM A36 de 01 estrutura em tubos retangulares de 50x30, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Estrado em chapa de aço de carbono pintada, grades de abaixar em tubos redondos de até 3,4". Através de corrediças construídas em trelifados de aço carbono com acabamento cromado, movimentos das articulações através de manivelas cromadas, com fusos sustentados por maçais de rolamento, suavizando assim os movimentos FOWLER, SEMI FOWLER, FLEXAO DE PERNAS, CARDÍACO, leito articulado em chapa de aço dobrada com espessura de 1,20mm de alta resistência, rodízios de 3" sendo dois sem freio e dois com freio em diagonal. Acompanha colchão de espuma revestido com couro sintético densidade 28; inclinação máxima de 15 graus. Registro na ANVISA nº: _____			
33	3	und	Hamper Armação tubular em aço inoxidável, com roda de 2". Dimensão: 0,50 x 0,80. Registro na ANVISA nº: _____			
34	11	und	Mesa de refeição hospitalar- Material de Confecção - Aço Ferro Pintado. - Tampo - Madeira/ MDP/ MDF/ Similar; - Regulagem de Altura - Manípulo; - Pés - 4 Pés com Rodízios. Registro na ANVISA nº: _____			
35	2	und	Berço hospitalar com grades móveis e colchão. Material de Confecção Estrutura/Leito em Chapa (aço/ferro pintado) - Movimento Fawler (3 Manivelas) - Cabeceira/Peseira (Poliuretano-Similar) - Grades Laterais (Aço Inoxidável) - Rodízio (possui); - Colchão Hospitalar (Mínimo D 28) Registro na ANVISA nº: _____			

- Razão Social da Proponente: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

- Telefone, fax e e-mail: _____
- Prazo e condições gerais de garantia dos produtos oferecidos (no mínimo 12 meses): _____
- Prazo de entrega (máximo de 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato): _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observada o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
Endereço completo: _____
Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____(_____)
CPF_____

Obs: Caso o representante legal indicado para assinatura do Contrato não seja sócio, deverá o mesmo apresentar procuração com poderes especiais para tal ato.

- Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- *Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.*

_____ - _____, _____de _____de 2016.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____C.P.F.: _____

_____
Assinatura

ANEXO VIII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2016/FMS

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATNDIMENTO (UPA – PORTE II).

O Município de Valença-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesista, portador do CPF n.º 428.021.057-87, Carteira de Identidade n.º 1.300.244 (IFP), residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, nesta cidade de Valença – RJ e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.934.211/0001-18, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Sérgio Gomes da Silva, brasileiro, médico, portador do CPF nº 705.562.707-97 e Carteira de Identidade n.º 507626-2 – CRM nº 58.629, residente e domiciliado na cidade de Barra Mansa - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - ____, CNPJ nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - ___, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 5.267/2016/FMS doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde os produtos constantes dos itens _____, conforme especificações e descrições detalhadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016/FMS (Termo de Referência), de acordo com as condições de sua proposta e demais condições gerais do supracitado Processo, destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1- DO PRAZO DE ENTREGA

2.1.1- O prazo máximo de entrega será de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

2.2- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.1- Os produtos, objeto do presente Contrato, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença-RJ, no horário de 08:00 às 17:00 horas, telefone: 24 – 2452.1386.

Obs: Caberá a Contratada arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e montagem dos produtos, objeto desta licitação, sem nenhum ônus para a municipalidade. A montagem será oportunamente solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º 03.01.10.301.2006.2.161.4.4.90.52.99.00.00.00.0016 / 03.01.10.301.2006.2.174.3.3.90.30.99.00.00.00.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$ _____(_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante o efetivo cumprimento das obrigações, objeto deste Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e montagem dos produtos, objeto do Contrato, sem nenhum ônus para a municipalidade;

   Obs: A montagem será oportunamente solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua necessidade.

b) Realizar a entrega dos produtos no local indicado no Anexo I do instrumento convocatório (Termo de Referência);

c) Cumprir o prazo de entrega;

d) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;

e) Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte;

f) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

g) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento dos produtos nas condições pactuadas;

h) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

i) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o(s) produto(s), caso não esteja(m) de acordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

j) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;

l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto deste Contrato;

m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;

n) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- A Contratante efetuará o pagamento a Contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

7.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

7.3- O setor requisitante da Contratante deverá encaminhar a Contabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

7.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

7.5- A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

7.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.10- A multa e a compensação financeira previstas no subitem 7.9 desta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada a Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

7.11- Caso a Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 7.1 desta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1- O preço contratado será fixo e irreajustável.

8.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Presencial) n.º 005/2016/FMS, se comprometendo a comunicar a Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Presencial) nº 005/2016/FMS, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

11.1.1- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia útil que exceder o prazo de entrega, respeitados os limites da lei civil.

11.1.2- Multa(s) administrativa(s) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
11.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.4- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5- A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1- Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

15.1- O recebimento será feito de acordo com o previsto no Edital de Pregão (Presencial) nº 005/2016/FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1- A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar a Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Maria Christina Duarte – matrícula nº 119.172 (Fiscal do Contrato). A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se á execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete a Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2016.

_____

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

_____
Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

_____
Contratada

Testemunhas:_____ C.I _____ C.P.F. _____

_____ C.I _____ C.P.F. _____